



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

116

L E I Nº 1 754

(dispõe sobre reajuste de Funcionários Públicos Municipais e dos Servidores Contratados sob regime da C.L.T.)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados na base de 30% (TRINTA POR CENTO) os padrões de vencimentos do pessoal ativo e inativo da Prefeitura e Câmara Municipal de Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste, nas mesmas bases de 30% (TRINTA POR CENTO), se aplica ao pessoal contratado sob regime da C.L.T., excluídos os servidores, cujos salários foram reajustados pelo mínimo decretado a 1º de Maio do corrente ano, computando-se-lhes, tão somente o percentual de diferença apurado entre o valor do salário mínimo atual e valor efetivamente percebido até 30 de abril do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Para suplementação, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, na forma do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4 320/64, crédito adicional, até o limite necessário que será coberto com anulação parcial ou total de qualquer dotação do orçamento vigente, inclusive os investimentos programados no Plano Plurianual de Investimentos, pela Lei nº 1 713/75.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 16 de agosto do corrente exercício em diante, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE Agosto DE 1 976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal